ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE B

Protocolo: CMBR-2017/03207
Data da Entrada: 13/11/2017 11:13:58
Requerente: MESA DIRETORA
Proposicao: PROJETO DE RESOLUCAO
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
17
Secretaria

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE DE NOVEMBRO DE 2017

"dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Belford Roxo/RJ e dá outras providências".

AUTORIA: MESA DIRETORA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Belford Roxo na forma expressa nesta Resolução.

Art. 2º. – O Vereador da Câmara Municipal de Belford Roxo, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Município e internacional, em objeto de serviço de interesse do Município ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas de hotel, alimentação e locomoção.

Art. 3º. – É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas de hotel, alimentação e locomoção, quando em viajem para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. – A diária de caráter indenizatório, será paga por dia de afastamento do Município, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada, se esta ocorrer após às 12:00 horas.

Art. 5º. – Os valores das diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Belford Roxo, estão fixadas em UFIR-RJ, conforme a tabela constante do Anexo I – Valores das Diárias de Vereadores da Câmara Municipal de Belford Roxo, desta Resolução.

§1º - As parcelas de diárias referentes à alimentação e pousada serão devidas quando o deslocamento do Vereador e/ou Servidor exigir pernoite, independente da hora do deslocamento.

§2º - Será devida apenas a parcela de diária relativa à alimentação e locomoção quando o afastamento do Vereador e Servidor não exigir pernoite.

Lido no Expediente
Em 14/11/17

Aprovado em Discussão Única
Em 22/11/17

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
18
Secretaria

Art. 5º. – A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolizado, e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo.

§1º - O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II – Requerimento de Diárias de Vereadores ou Servidores, desta Resolução, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§2º - A diária somente será paga mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo.

§3º - Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§4º - Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador ou Servidor, terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

Art. 6º. – O Vereador ou Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Parágrafo Único – Na hipótese de o Vereador ou Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do *caput* deste Artigo.

Art. 7º. – O Vereador ou Servidor ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno:

I. O atestado ou certificado de freqüência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local do destino, conforme a solicitação prévia da diária;

II. A omissão na apresentação da documentação de que trata este Artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

Art. 8º. – O Vereador ou Servidor poderá optar por viajar em veículo próprio na forma dos Artigos 2º e 3º, devendo preencher o Anexo III onde conste informação do veículo particular.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
19
Secretaria

Art. 9º. – Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Resolução serão corrigidos pela UFIR/RJ ou por outro índice que vier substituí-lo.

Art. 10. – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. – Integram esta Resolução os anexos:

I. Anexo I – Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Belford Roxo;

II. Anexo II – Requerimento de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Belford Roxo;

III. Anexo III – Termo de Opção e Compromisso de Responsabilidade de Utilização de Veículo Particular.

Art. 12. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2017.

MARCINHO BOMBEIRO
PRESIDENTE

NELCI PRAÇA
1º VICE-PRESIDENTE

JUAREZ DA FARMÁCIA
1º SECRETÁRIO

ANGELO RAMOS ANJINHO
2º VICE-PRESIDENTE

CRISTIANE DO SOBREIRA
2º SECRETÁRIO

NEM COLONIAL
3º VICE-PRESIDENTE

KENIA SANTOS
3º SECRETÁRIO

Aprovado em Discussão Única
EM 14 / 11 / 17

Aprovado em Discussão Única
EM 14 / 11 / 17